



DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2016

Prefeitura Municipal de São Felipe-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE - BAHIA

PODER EXECUTIVO

ANO. VI - EDIÇÃO Nº 00725

20 DE JUNHO DE 2016

1

**A Prefeitura Municipal de São Felipe, Estado Da Bahia ,
Visando a Transparência dos Seus Atos Vem PUBLICAR.**

EDITAL Nº 003/2016

DECISÃO APÓS RECEBIMENTO DE RECURSOS NAS FASES DE
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS OBJETIVAS E
TÍTULOS

**Aqui a Prefeitura Presta contas
à População dos seus Atos**



Prefeitura Municipal
São Felipe - Bahia

Gestor: FRANCISCO ANDRADE FERREIRA

Secretario (a)

Editor: Cedro editora Gráfica - Jornal Folha do Estado

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE
www.saofelipe.ba.gov.br


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
GABINETE DO PREFEITO

**PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE**

EDITAL nº 003/2016
**DECISÃO APÓS RECEBIMENTO DE RECURSOS NAS FASES DE DIVULGAÇÃO
DOS RESULTADOS DAS PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS**

PARECER DA LIDERANÇA CONSULTORIA SOBRE RECURSO INTERPOSTOS APÓS A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS OBJETIVAS E DOS TÍTULOS.

A Comissão Municipal Organizadora com o objetivo de coordenar as ações inerentes ao CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de São Felipe, torna público o Parecer exarado, pela LIDERANÇA CONSULTORIA, decorrente do recebimento de recursos interpostos por candidatos, após a publicação dos resultados das provas de Títulos.

01 - O candidato ao cargo de Professor de Matemática (SEDE), PAULO JAZIEL DOS SANTOS LIMA, apresentou sua manifestação através do email da Consultoria Liderança contato@consultorialideranca.com.br, alegando ter 4 (quatro) títulos não pontuados.

Após avaliação da manifestação do candidato, foi observado que os títulos por ele alegado não ser pontuados, não condiz com os critérios do edital em seu artigo 21. Os títulos não conhecidos pela banca referem-se a "certificação de conclusão de semestre", claramente tratando-se de etapa de curso e assinado por coordenador de núcleo.

O parágrafo § 2º do art. 21 do Edital de abertura de inscrições preestabelece: - *Os títulos, conforme o caput deste artigo, só serão pontuados se referentes à área educacional e serão comprovados através de Diploma ou Certificados de Conclusão emitidos por instituição registrada.* (Grifamos)

Decisão: Recurso indeferido. Nota mantida

02 - A candidata ao cargo de Professor de Creche e Pré (SEDE), Maria do Carmo Nascimento da Silva, apresentou sua manifestação via portal da Liderança Consultoria, na seção Recursos/Fale Conosco, alegando ter apresentado seus títulos e os mesmos não foram pontuados.

Após avaliação da manifestação da candidata, foi observado que os títulos foram contabilizados, porém não foi inserido na relação.

Decisão: Recurso deferido. Após a revisão, foi feita a retificação do resultado mantendo os dois pontos constate da planilha de avaliação e inserção da nota.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE-BA, EM 20 de Junho de 2016.

FRANCISCO ANDRADE FERREIRA
Prefeito Municipal